

MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 167/2023

Serra, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor **SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**Presidente

Câmara Municipal da Serra

Rua Major Pissarra, n° 243-265, Centro

29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 5.720, de 24 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 5.720, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 29 de março de 2023, com a seguinte ementa: "Fica instituída a Comenda Marielle Franco no âmbito do Município da Serra", conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO ALVES Assinado de forma digital por ANTONIO VIDIGAL:52549810759 Dados: 2023.03.30 12:12:57-03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.720, DE 24 DE MARÇO DE 2023

FICA INSTITUÍDA A COMENDA MARIELLE FRANCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída e incluída, na Câmara Municipal da Serra, a Comenda Marielle Franco, a ser conferida em homenagem, em vida, às mulheres, em especial às mulheres negras, que se destacarem na luta contra a discriminação de gênero, pelos direitos humanos, pela justiça social e pelo combate à discriminação racial.
- § 1º A referida homenagem consistirá na entrega de uma medalha, acompanhada de diploma e será conferida anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de julho, em sessão solene da Câmara Municipal, a personalidades escolhidas por Comissão Especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo presidente.
- § 2º Escolhidos os nomes das personalidades pela Comissão Especial, submetidos a sua apreciação, após as indicações dos Vereadores, serão os mesmos encaminhados à Mesa Diretora para a elaboração dos Decretos Legislativos a serem homologados pelo Plenário.
- § 3º A Mesa Diretora da Câmara apresentará o respectivo Projeto de Decreto Legislativo contendo sua indicação, acompanhado obrigatoriamente do nome escolhido e da Biografia da homenageada.
- Art. 2º A Câmara Municipal manterá um "Livro de Registro", no qual serão inseridos os nomes de todos os agraciados com a Comenda Marielle Franco.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

VIDIGAL:52549810759

ANTONIO SERGIO ALVES Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759 Dados: 2023.03.28 13:54:11 -03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100





LEI Nº 5.710, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DENOMINA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DA SERRA (AMES) "FLORENY ALVES VIDIGAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Ambulatório Municipal de Especialidades da Serra (AMES) "Floreny Alves Vidigal".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1055448

LEI Nº 5.712, DE 24 DE MARÇO DE 2023

TORNA OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CASOS ONDE HAJA INDICATIVO DE MAUS-TRATOS A IDOSOS ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública ou privada de saúde ficam obrigados a fazer imediata comunicação formal, via ofício ao Ministério Público, de casos atendidos que apresentem qualquer vestígio de maus-tratos contra a pessoa idosa.

Parágrafo único. Na comunicação ao Ministério Público, deverão constar os seguintes dados: I - nome completo da vítima atendida;

II - endereço completo da vítima;

III - identificação do acompanhante da vítima;

IV - cópia detalhada do boletim médico; e

V - breve relato dos indícios apurados no atendimento.

Art. 2º Em caso de descumprimento, o responsável pelo estabelecimento público sofrerá o devido processo administrativo, e o estabelecimento privado será devidamente multado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o dobro nos casos de reincidência.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1055451

LEI Nº 5.713, DE 24 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 5.238/2020, PARA READEQUAR O NOME DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DENOMINADO "PRAIA SEM BARREIRAS", NO MUNICÍPIO DA SERRA, NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. $1^{\rm o}$ O Artigo $1^{\rm o}$ da Lei $n^{\rm o}$ 5.238/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Institui o Sistema de Acessibilidade nas Praias da Orla do Município da Serra denominado "Praia sem Barreiras".

Art. $2^{\rm o}$ O Artigo $5^{\rm o}$ da Lei $n^{\rm o}$ 5.238/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art.5º O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para implantação e execução do sistema "Praia sem Barreiras".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1055453

LEI Nº 5.718, DE 24 DE MARÇO DE 2023

FICA NOMEADA PRAÇA PROFESSORA ALICE BEZERRA NASCIMENTO, A PRAÇA LOCALIZADA NA PARALELA DA AV. ALFREDO CALMON COM A AV. DOUTOR NALY DA ENCARNAÇÃO E PERPENDICULAR A RUA MANOEL MONTARROYOS, NO BAIRRO SÃO LOURENÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada Praça Professora Alice Bezerra Nascimento, a praça localizada na paralela da Av. Alfredo Calmon com a Av. Doutor Naly da Encarnação e perpendicular a Rua Manoel Montarroyos, no Bairro São Lourenço.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1055456

LEI Nº 5.720, DE 24 DE MARÇO DE 2023

FICA INSTITUÍDA A COMENDA MARIELLE FRANCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída, na Câmara Municipal da Serra, a Comenda Marielle Franco, a ser conferida em homenagem, em vida, às mulheres, em especial às mulheres negras, que se destacarem na luta contra a discriminação de gênero, pelos direitos humanos, pela justiça social e pelo combate à discriminação racial.

§ 1º A referida homenagem consistirá na entrega de uma medalha, acompanhada de diploma e será conferida anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de julho, em sessão solene da Câmara Municipal, a personalidades escolhidas por Comissão Especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo presidente.

§ 2º Escolhidos os nomes das personalidades pela





Comissão Especial, submetidos a sua apreciação, após as indicações dos Vereadores, serão os mesmos encaminhados à Mesa Diretora para a elaboração dos Decretos Legislativos a serem homologados pelo Plenário.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara apresentará o respectivo Projeto de Decreto Legislativo contendo sua indicação, acompanhado obrigatoriamente do nome escolhido e da Biografia da homenageada.

Art. 2º A Câmara Municipal manterá um "Livro de Registro", no qual serão inseridos os nomes de todos os agraciados com a Comenda Marielle Franco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL Prefeito Municipal

Protocolo 1055459

LEI Nº 5.721, DE 24 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGROTURISMO NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Dia Municipal do Agroturismo" que será comemorado no dia 13 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL Prefeito Municipal

Protocolo 1055465

Decretos

DECRETO Nº 4.359, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **IVANILDA SOARES DE JESUS** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde (UBS Parque Residencial Laranjeiras), da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 10 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023.

Art. $2^{\rm o}$ A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. $3^{\rm o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1055369

DECRETO Nº 4.372, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 2.500,00 M², REFERENTE A PARTE DA CHÁCARA 114 DO LOTEAMENTO BALNEÁRIO DE CARAPEBUS, NO DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, com arrimo no Artigo 72, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 41.991 de 14 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação uma área de terreno totalizando 2.500,00 m², a ser desmembrada de área maior com 6.363,00 m², referente a Chácara 114 do Loteamento Balneário Carapebus, inscrição imobiliária nº 005.1.179.1035.001, localizada na Rua da Pereira, Bairro Balneário de Carapebus, Distrito de Carapina, neste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 2º Zona da Serra sob o nº 47.118, no Livro 2, de propriedade de JSBK Arquitetura e Empreendimentos EIRELI ME, conforme Anexo Único.

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Balneário de Carapebus, Distrito de Carapina, Serra - ES.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os aos administrativos e judiciais, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal



